



Lei Municipal nº 1.105/2017

Em 13 de janeiro de 2017

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.043 DE 09 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.043/2013 de 15 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação, Site do Município e Mural do Município com publicação mínima de 05 (cinco dias) corridos.

§ 1º - Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação”.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.043/2013 de 15 de Março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo de até 1 um (ano), devendo ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentre pessoas com deficiência, utilizando-se como conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e também apresentar laudo médico que cite o tipo de deficiência”.

Art. 3º - Fica revogado a inciso II, do Art. 13.

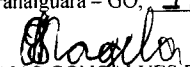
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro de 2017.


Adalberto dos Santos Amorim
Prefeito
Paranaiguara - GO

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no Placar desta Prefeitura. O referido é verdade.
Paranaiguara - GO, 13 de janeiro de 2017.


ISAIAS GONÇALVES DE MAGELA
Secretário de Administração
Decreto 001/2017